



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 880/2000

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA  
A ACADEMIA CORDEIRENSE DE  
LETRAS E ARTES”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprovou a seguinte

**LEI:**

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a ACADEMIA CORDEIRENSE DE LETRAS E ARTES, com sede neste Município, no Centro Cultural Ione Pecly.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 14 de Abril de 2000.

  
ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA  
Vereador